CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 131/2023

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA MS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

I – CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF n° 614.550.163-49 e RG n° 1.099.243-SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Antônio Sobrinho, n° 29, Centro.

II – CONTRATADA: MS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Dona Socorro, Quadra 23, Casa 17A, Setor B, Mocambinho, CEP 64.010-240, Teresina – PI, inscrita no CNPJ/MF n° 48.651.888/0001-59, neste ato representada pelo **Sr. Rogerys Monteiro Ferreira**, portador do RG n° 2671825-SSP/PI e do CPF n° 026.223.153-09.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo processo de **Dispensa de Licitação n° 036/2023**, realizado nos termos do artigo 24, inciso I da Lei n° 8.666/93, pelas demais normas da referida Lei e outras normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviço de elaboração de projeto básico e planilhas de custos para revestimento em TSS de vias públicas com área aproximada total de 14.089,00 m² no município de Francinópolis – PI**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente Contrato será de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, a ser pago em parcela única após a entrega do serviço.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento da parcela do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, depositado na conta corrente da CONTRATADA, mantida no **Banco Inter, Agência: 0001, Conta: 29047933-9**.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência **por 12 (doze) meses** contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei n° 8.666/93, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME

5.1. A manutenção e demais serviços do objeto serão executados sob demandas de solicitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARALISAÇÃO

6.1. Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
b) Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
d) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) Supervisionar a execução do Contrato;
d) Facilitar o acesso do pessoal responsável pela execução do serviço da CONTRATADA às áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	04.122.0002.2009.0000	3.3.90.39.00

Fontes: RECURSOS PRÓPRIOS e OUTROS.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

13.3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.4. As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, A CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença de duas testemunhas.

Francinópolis (PI), 12 de julho de 2023.

PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349
Assinado de forma digital por PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349
Dados: 2023.07.12 14:18:20 -03'00'

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis
CONTRATANTE

ROGERYS MONTEIRO FERREIRA:02622315309
Assinado de forma digital por ROGERYS MONTEIRO FERREIRA:02622315309
Dados: 2023.07.12 10:59:49 -03'00'

Rogerys Monteiro Ferreira
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0471B0C49C41CDE7

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

OBJETO: Prestação de serviço de elaboração de projeto básico e planilhas de custos para revestimento em TSS de vias públicas com área aproximada total de 14.089,00 m² no município de Francinópolis – PI.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I da Lei nº 8.666/93 (dispensabilidade de licitação).
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
CONTRATANTE: Município de FRANCINÓPOLIS/PI.
CONTRATADA: MS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 48.651.888/0001-59
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS e OUTROS.
INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações – PMF/PI.

Id:01AB25D3E12DCDE9

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 131/2023
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 036/2023
Objeto: Prestação de serviço de elaboração de projeto básico e planilhas de custos para revestimento em TSS de vias públicas com área aproximada total de 14.089,00 m² no município de Francinópolis – PI.
Contratada: MS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 48.651.888/0001-59
Contratante: Município de FRANCINÓPOLIS/PI.
Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 12/07/2023 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS e OUTROS.
Fundamento Legal: art. 24, I da Lei nº 8.666/93 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Rogerys Monteiro Ferreira
Representante Legal
CONTRATADA

Id:07383BB55755CDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
PC ANESIO CORREIA, S/N
01612576/0001-72 Exercício: 2023

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 • LEI N.165

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$585.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 585.100,00

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

4	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	22.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
12	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	800,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

93	04.122.0004.2008.0000	ADMINISTRACAO GERAL	12.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
108	04.122.0004.2008.0000	ADMINISTRACAO GERAL	18.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 704 00
	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	999 000	Não se aplica	
117	04.122.0004.2008.0000	ADMINISTRACAO GERAL	500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
131	04.122.0004.2008.0000	ADMINISTRACAO GERAL	6.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.165

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

320	12.361.0049.2030.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
329	12.361.0049.2030.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
366	12.361.0049.2081.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	18.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 571 01
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	999 000	Não se aplica	

02 10 03 FUNDEB

461	12.365.0048.2092.0000	ENSINO INFANTIL	10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 542 01
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
463	12.365.0048.2092.0000	ENSINO INFANTIL	90.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 01
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
416	12.361.0049.2040.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
434	12.361.0049.2040.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 543 01
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
	999 000	Não se aplica	
456	12.361.0049.2041.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	75.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 542 01
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(Continua na próxima página)